



Processo nº 13738/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 – PMVR**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 13738/2020**

**AVISO**

**OBJETO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICOS, COMPOSITORES, “MÚSICOS DA NOITE/DJ”, BANDAS OU GRUPOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, COM TRABALHOS AUTORAIS OU NÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).**

**DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

**Local:** Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ  
**Endereço:** Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

**PERÍODO DO CRENCIAMENTO: ATÉ O DIA 13/10/2020**

**Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 17:00h**

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [http:// www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)



Processo nº 13738/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 – PMVR**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 13738/2020**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 13738/2020, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Seleção e Premiação, conforme artigo 2º, inciso III da lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, e conforme regulamentado no Decreto Federal 10.464/2020 e no Decreto Municipal 16.315/2020, 2020 ,em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DOS OBJETOS**

- 1.1 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de Compositores do município de Volta Redonda, com trabalhos produzidos entre agosto de 2019 e agosto de 2020, nos mais diversos gêneros musicais, afim de valorizar e reconhecer a produção de música autoral na cidade.
- 1.2 O chamamento público tem por objeto a seleção de músicos, bandas ou grupos com trabalhos autorais ou não para compor o Festival de Música Online.
- 1.3 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de artistas para apoio à gravação de músicas autorais.
  - 1.3.1. O trabalho registrado deverá ser composto por pelo menos 3 músicas, sendo todas elas autorais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.4 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de “Músicos da Noite/DJ”, nos mais diversos gêneros musicais, a fim de valorizar e reconhecer os profissionais que atuam em bares, restaurantes, casas noturnas, teatros e outros locais, com trabalho não autoral.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão Participar:**

2.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Volta Redonda/RJ, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no presente edital;

2.1.2. Comprovação do pré cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Cultura, conforme o art. 8º do Decreto Municipal n.º 16.315/2020;

### **2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:**

2.2.1. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

2.2.3. Pessoa física residente fora do município de Volta Redonda/RJ;

2.2.4. Não será permitida a participação neste chamamento das pessoas físicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93

## **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1.** Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por cantores, cantoras, músicos, bandas e grupos atuantes na área musical.

**3.2.** Incentivar a participação plena e efetiva de artistas e grupos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a música.

**3.3.** Estimular o intercâmbio entre os artistas e grupos atuantes na área musical.

**3.4.** Promover apoio financeiro a agentes culturais que tiveram seus trabalhos afetados pela Pandemia de Covid-19.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O município irá disponibilizar recurso de R\$ 185.865,80 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) para conferir prêmio, contratação ou apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar o atendimento aos objetivos do presente edital.

**4.2.** O montante total dos recursos será dividido em quatro especificações de itens em duas diferentes modalidades conforme quadro a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Item	Modalidade	Descrição	Qtd	Valor da Unidade	Valor Total
I	Prêmio	Prêmio Arigó para Compositores	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
II	Concurso	Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
III	Prêmio	Prêmio para Gravação de Músicas Autorais	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
IV	Prêmio	Prêmio "Músicos da Noite/DJ"	30	R\$ 1.028,86	R\$ 30.865,80

**4.3.** Os recursos financeiros do qual trata o presente edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados conforme a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 no artigo 2º e pela Medida Provisória Nº 986 de 29 de Junho de 2020.

**4.4.** Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas  
417680-4/2020 - 080113.392.1017 3339031000000 0092
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
417678-2/2020 - 080113.392.1017 3339036000000 0092

**4.5.** O valor oferecido como prêmio ou apoio financeiro indicado no item 4.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única e de forma antecipada para cada projeto contemplado. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

**4.6.** Em caso de vacância em algum item, o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para execução conforme estabelecido pela Lei Nº 14.017.

**4.7.** O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

## **5. DA VEICULAÇÃO**

**5.1.** As propostas selecionadas no item 2 serão exibidas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física, residente em Volta Redonda, maior de 18 anos, mediante apresentação de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

todos os documentos solicitados no presente edital;

**6.2. INSCRIÇÕES VIRTUAIS:**

**2.1.1.** As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste edital e no Formulário de inscrição disponível pelo LINK [bit.ly/editalartesvisuaisvr](http://bit.ly/editalartesvisuaisvr) até as 23h59 do **dia 13 de outubro de 2020.**

**6.3. INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**

6.3.1. As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado entregue na Central Geral de Licitações localizada Praça Sávio Gama, 53 / 2º Andar Aterrado - Volta Redonda/RJ.

6.3.2. O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho e assinalado o respectivo item em que o proponente está se inscrevendo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020– MÚSICA**

- ( ) Item I - Prêmio Arigó para Compositores
- ( ) Item II - Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line
- ( ) Item III - Prêmio para Gravação de Músicas Autorais
- ( ) Item IV - Prêmio “Músicos da Noite/DJ”

Nome Completo:

CPF:

**6.4. INSCRIÇÃO ORAL:**

6.4.1. Os proponentes poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder a Ficha de Inscrição (Anexo I) em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.

6.4.2. Os proponentes que optem pelo envio do formulário de inscrição oral, deverão preencher obrigatoriamente por escrito o cabeçalho com os dados básicos do proponente.

6.4.3. As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive, encaminhados à Central Geral de Compras dentro de um envelope junto aos documentos citados no item 6.5.

6.4.4. O áudio também poderá ser encaminhado com a ficha de inscrição preenchida em anexo, assinada e digitalizada, junto a cópia dos documentos citados no item 6.5 bem como o preenchimento dos anexos.

6.4.5. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

**6.5.** A apresentação da proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) Cópia de CPF e RG;
  - b) Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do proponente ou no caso de inexistência de comprovante de residência no nome do proponente, Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do responsável acompanhada de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;
  - c) Currículo artístico com breve portfólio contendo comprovação de atuação no segmento nos últimos 24 meses;
  - d) Ficha de inscrição (Anexo I);
  - e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
  - f) Ficha técnica da obra (Criador do conteúdo (Artista Plástico/Diretor/Fotógrafo), título da obra, data de produção, técnicas utilizadas);
  - g) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa física inscrita)
- 6.6.** Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta por item e até 3 (três) propostas no total geral dos editais referentes à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, atentando-se a regulamentação do Decreto Municipal Nº 16.315/2020.
- 6.7.** A homologação das propostas está condicionada a homologação de cadastro prévio realizado pelo Mapeamento Cultural de Volta Redonda publicado pela portaria nº 008/2020 em diário oficial do Município.
- 6.8.** As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>Inscrições</b>	Até o dia 13/10/2020
<b>Análise das Propostas</b>	14/10/2020 a 20/10/2020
<b>Resultado Parcial</b>	dia 21/10/2020
<b>Apresentação de Recurso</b>	Até o dia 23/10/2020
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	dia 25/10/2020

- 6.9.** Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes, conforme anexo II.
- 6.10.** O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Edital;
- 6.11.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, os candidatos, dentro **do prazo de 3 dias corridos**, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;

6.11.1 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser encaminhada para: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) com o assunto RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTES CÊNICAS e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.11.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda conforme Decreto Municipal Nº 16.315/2020 e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste edital;

7.1.2. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Premiação de Compositores Do Município De Volta Redonda.

<b>PRÊMIO ARIGÓ PARA COMPOSITORES</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Criatividade e originalidade	0	60
II	Portfólio do grupo/artista considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 20 pontos Acima de 16 anos = 30 pontos	5	30
III	Qualidade técnica do áudioda obra	0	10
Total Geral			100

7.1.3. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Seleção de músicos, bandas ou grupos para compor o Festival de Música On line.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

<b>SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA ON LINE</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Criatividade e originalidade	0	20
II	Portfólio do grupo/artista considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 20 pontos	5	20
III	Qualidade técnica e artística da proposta	0	60
Total Geral			100

7.1.4. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Premiação de artistas para apoio à gravação de músicas autorais.

<b>PRÊMIO PARA GRAVAÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Criatividade e originalidade	0	30
II	Portfólio do grupo/artista considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 20 pontos	5	20
III	Excelência e relevância artística do projeto: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.	0	35





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

IV	Plano de Trabalho (datas de gravação, mixagem, divulgação, formas de divulgação, distribuição, público alvo, etc.	0	15
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>

**7.1.5.** As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Premiação de “Músicos da Noite/DJ”.

<b>PRÊMIO “MÚSICOS DA NOITE/DJ”</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Portfólio do(s) profissional (ais) considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 25 pontos Entre 06 e 10 anos = 50 pontos Entre 11 e 15 anos = 75 pontos Acima de 16 anos = 100 pontos	25	100
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>

- 7.1.6. As propostas serão classificadas e consideradas contempladas conforme quantidade estabelecida no quadro do item 4.2.
- 7.1.7. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de exibição a ser efetivado, conforme item 5.1. deste Edital
- 7.1.8. A Comissão poderá não aceitar propostas que não sejam compatíveis com o objeto deste edital, no diálogo com a Música.
- 7.1.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá considerar em lista de espera propostas habilitadas e que não foram classificadas de acordo com o estabelecido no quadro do item 4.2. deste edital, podendo torná-las classificadas diante da reprogramação dos recursos em acordo com a Lei Nº 14.017.
- 7.1.10. O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cultura/>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.

## **8. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. Prêmio Arigó para Compositores**

- 8.1.2. Os proponentes contemplados deverão enviar o arquivo da obra selecionada no prazo de 7 dias após a publicação do resultado final para o email [editalaldirblancvr@gmail.com](mailto:editalaldirblancvr@gmail.com);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 8.1.3. O arquivo deve estar no formato .mp3
- 8.1.4. As propostas selecionadas serão veiculadas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como conteúdo cultural.
- 8.1.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por questões que incidam sobre direitos autorais sobre a obra, ficando estas sob responsabilidade do proponente.
- 8.1.6. Não serão permitidas obras:  
I - Que atentem contra a democracia e os direitos humanos.  
II - Que tenham sido lançadas antes de agosto de 2019.
- 8.1.7. A difusão permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.

**8.2. Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line**

- 8.2.1 As propostas selecionadas serão exibidas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como conteúdo cultural.
- 8.2.2 Não serão admitidas obras:  
I – Sem caráter artístico/cultural;  
II – Que atentem contra a democracia e os direitos humanos;  
III - Que tenham sido gravadas antes de agosto de 2018;  
IV - Que não atendam as normas dos Termos de Uso do Youtube e Instagram.
- 8.2.3 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para a exibição das Obras.
- 8.2.4 A exibição permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.
- 8.2.5 As obras propostas deverão conter as seguintes especificações técnicas:  
I - O formato mínimo a ser entregue deve ser Full HD – 1920 x 1080.
- 8.2.6 Os proponentes contemplados deverão enviar o link para download dos arquivos referente as obras premiadas no prazo de 7 dias após a divulgação do resultado final do edital para o email [editallaldirblancvr@gmail.com](mailto:editallaldirblancvr@gmail.com);
- 8.2.7 O arquivo enviado deverá respeitar as especificações de formato do Youtube conforme manual encontrado no link (<https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>) e item 8.2.3.4

**8.3 - Prêmio para Gravação de Músicas Autorais**

- 8.3.1. Não serão admitidas propostas que atentem contra a democracia e os direitos humanos;

**8.4 - Prêmio “Músicos da Noite/DJ”**

- 8.4.1. Não serão admitidas propostas que atentem contra a democracia e os direitos humanos;

**9 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA**

**9.1 Prêmio para Gravação de Músicas Autorais**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 9.1.2. O acompanhamento da execução das propostas do referente Item se dará através de relatório técnico (Anexo III) desenvolvido pelo proponente em até 15 dias após o fim do período de gravação.
- 9.1.3. O relatório será encaminhado para consideração do Conselho Municipal de Política Cultural através do email [politicaculturalvoltaredonda@gmail.com](mailto:politicaculturalvoltaredonda@gmail.com)

**9.2. Os demais itens constantes deste edital (I, II e IV), citados no item 4.2 ficam isentos de prestação de contas.**

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 O proponente selecionado se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, do Ministério do Turismo e do Fundo Nacional de Cultura, fazendo constar o Brasão do Município, em cumprimento a lei eleitoral, em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;
- 10.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;
- 10.3 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma obra proposta, a exposição/obra será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da exposição/exibição.
- 10.4 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.
- 10.5 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no cancelamento da atividade.
- 10.6 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.
- 10.7 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121.
- 10.8 É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.9 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste



Processo nº 13738/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

Município de Volta Redonda, 29 de setembro de 2020.

Elaborado por:

---

Tiari Faria de Oliveira Portieri  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

---

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Cultura**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020– PMVR PROCESSO nº PA 13738/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS  
DO SEGMENTO DE MÚSICA 2020**

**1 PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre o Edital de Seleção e Premiação, conforme artigo 2º, inciso III da lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, e conforme regulamentado no Decreto Federal 10.464/2020 e no Decreto Municipal 16.315/2020, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**2 DOS OBJETOS**

- 2.1 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de Compositores do município de Volta Redonda, com trabalhos produzidos entre agosto de 2019 e agosto de 2020, nos mais diversos gêneros musicais, afim de valorizar e reconhecer a produção de música autoral na cidade.
- 2.2 O chamamento público tem por objeto a seleção de músicos, bandas ou grupos com trabalhos autorais ou não para compor o Festival de Música Online.
- 2.3 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de artistas para apoio à gravação de músicas autorais.
  - 2.3.1. O trabalho registrado deverá ser composto por pelo menos 3 músicas, sendo todas elas autorais.
- 2.4 O Chamamento Público tem por objeto a premiação de “Músicos da Noite/DJ”, nos mais diversos gêneros musicais,afim de valorizar e reconhecer os profissionais que atuam em bares, restaurantes, casas noturnas, teatros e outros locais, com trabalho não autoral.

**3 DOS OBJETIVOS**

- 3.1 Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por cantores, cantoras, músicos, bandas e grupos atuantes na área musical.
- 3.2 Incentivar a participação plena e efetiva de artistas e grupos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a música.
- 3.3 Estimular o intercâmbio entre os artistas e grupos atuantes na área musical.
- 3.4 Promover apoio financeiro a agentes culturais que tiveram seus trabalhos afetados pela Pandemia de Covid-19.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

#### 4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O município irá disponibilizar recurso de R\$ 185.865,80(Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)para conferir prêmio, contratação ou apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar o atendimento aos objetivos do presente Termo de Referência.
- 4.2 O montante total dos recursos será dividido em quatro especificações de itens em duas diferentes modalidades conforme quadro a seguir:

Item	Modalidade	Descrição	Qtd	Valor da Unidade	Valor Total
I	Prêmio	Prêmio Arigó para Compositores	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
II	Concurso	Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
III	Prêmio	Prêmio para Gravação de Músicas Autorais	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
IV	Prêmio	Prêmio "Músicos da Noite/DJ"	30	R\$ 1.028,86	R\$ 30.865,80

- 4.3 Os recursos financeiros do qual trata o presente Termo de Referência são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados conforme a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 no artigo 2º e pela Medida Provisória Nº 986 de 29 de Junho de 2020.
- 4.4 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas  
417680-4/2020 - 080113.392.1017 3339031000000 0092
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
417678-2/2020 - 080113.392.1017 3339036000000 0092

- 4.5 O valor oferecido como prêmio ou apoio financeiro indicado no item 4.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única e de forma antecipada para cada projeto contemplado. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.
- 4.6 Em caso de vacância em algum item, o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para execução conforme estabelecido pela Lei Nº 14.017.
- 4.7 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

#### 5 DA VEICULAÇÃO

- 5.1 As propostas selecionadas no item 2. serão exibidas nos canais de comunicação oficiais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física, residente em Volta Redonda, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no presente Termo de Referência;

### **6.2 INSCRIÇÕES VIRTUAIS:**

**6.2.1** As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste edital e no Formulário de inscrição disponível pelo LINK [bit.ly/editalartesvisuaisvraté](https://bit.ly/editalartesvisuaisvraté) as 23h59 do **dia 13 de outubro de 2020**.

### **6.3 INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**

**6.3.1** As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado entregue na Central Geral de Licitações localizada Praça Sávio Gama, 53 / 2º Andar Aterrado - Volta Redonda/RJ.

**6.3.2** O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho e assinalado o respectivo item em que o proponente está se inscrevendo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020– MÚSICA**

- ( ) Item I - Prêmio Arigó para Compositores
- ( ) Item II - Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line
- ( ) Item III - Prêmio para Gravação de Músicas Autorais
- ( ) Item IV - Prêmio “Músicos da Noite/DJ”

Nome Completo:

CPF:

### **6.4 INSCRIÇÃO ORAL:**

**6.4.1** Os proponentes poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder a Ficha de Inscrição (Anexo I) em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.

**6.4.2** Os proponentes que optem pelo envio do formulário de inscrição oral, deverão preencher obrigatoriamente por escrito o cabeçalho com os dados básicos do proponente.

**6.4.3** As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive, encaminhados à Central Geral de Compras dentro de um envelope junto aos documentos citados no item 6.5.

**6.4.4** O audio também poderá ser encaminhado com a ficha de inscrição preenchida em





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

anexo, assinada e digitalizada, junto a cópia dos documentos citados no item 6.5 bem como o preenchimento dos anexos.

6.4.5 A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

**6.5 A apresentação da proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:**

- h) Cópia de CPF e RG;
- i) Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do proponente ou no caso de inexistência de comprovante de residência no nome do proponente, Cópia de Comprovante de Residência atual, com emissão realizada dentro do período dos últimos 6 meses em nome do responsável acompanhada de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;
- j) Currículo artístico com breve portfólio contendo comprovação de atuação no segmento nos últimos 24 meses;
- k) Ficha de inscrição (Anexo I);
- l) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
- m) Ficha técnica da obra (Criador do conteúdo (Artista Plástico/Diretor/Fotógrafo), título da obra, data de produção, técnicas utilizadas);
- n) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa física inscrita)

6.6 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta por item e até 3 (três) propostas no total geral dos editais referentes à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, atentando-se a regulamentação do Decreto Municipal Nº 16.315/2020.

6.7 A homologação das propostas está condicionada a homologação de cadastro prévio realizado pelo Mapeamento Cultural de Volta Redonda publicado pela portaria nº008/2020 em diário oficial do Município.

6.8 As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>Inscrições</b>	Até o dia 13/10/2020
<b>Análise das Propostas</b>	14/10/2020 a 20/10/2020
<b>Resultado Parcial</b>	dia 21/10/2020
<b>Apresentação de Recurso</b>	Até o dia 23/10/2020
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	dia 25/10/2020

6.9 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes, conforme anexo II.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.10 O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Termo de Referencial;
- 6.11 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, os candidatos, dentro **do prazo de 3 dias corridos**, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;
- 6.11.1 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser encaminhada para: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) com o assunto RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTES CÊNICAS e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.
- 6.11.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

## 7 DA SELEÇÃO:

- 7.1 As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda conforme Decreto Municipal Nº 16.315/2020 e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste Termo de Referencial.
- 7.1.1 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Premiação de Compositores Do Município De Volta Redonda.

PRÊMIO ARIGÓ PARA COMPOSITORES			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Criatividade e originalidade	0	60
II	Portfólio do grupo/artista considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 20 pontos Acima de 16 anos = 30 pontos	5	30
III	Qualidade técnica do áudio da obra	0	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Total Geral	100
-------------	-----

7.1.2 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Seleção de músicos, bandas ou grupos para compor o Festival de Música On line.

<b>SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA ON LINE</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Criatividade e originalidade	0	20
II	Portfólio do grupo/artista considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 20 pontos	5	20
III	Qualidade técnica e artística da proposta	0	60
Total Geral			100

7.1.3 As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Premiação de artistas para apoio à gravação de músicas autorais.

<b>PRÊMIO PARA GRAVAÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Criatividade e originalidade	0	30
II	Portfólio do grupo/artista considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 5 pontos Entre 06 e 10 anos = 10 pontos Entre 11 e 15 anos = 15 pontos Acima de 16 anos = 20 pontos	5	20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

III	Excelência e relevância artística do projeto: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.	0	35
IV	Plano de Trabalho (datas de gravação, mixagem, divulgação, formas de divulgação, distribuição, público alvo, etc.	0	15
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>

7.1.4 **As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios para Premiação de “Músicos da Noite/DJ”.**

<b>PRÊMIO “MÚSICOS DA NOITE/DJ”</b>			
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mín</b>	<b>Máx</b>
I	Portfólio do(s) profissional (ais) considerando tempo de atuação: Entre 02 e 05 anos = 25 pontos Entre 06 e 10 anos = 50 pontos Entre 11 e 15 anos = 75 pontos Acima de 16 anos = 100 pontos	25	100
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>

7.1.5 As propostas serão classificadas e consideradas contempladas conforme quantidade estabelecida no quadro do item 4.2.

7.1.6 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de exibição a ser efetivado, conforme item 5.1. deste Termo de Referência.

7.1.7 A Comissão poderá não aceitar propostas que não sejam compatíveis com o objeto deste edital, no diálogo com a Música.

7.1.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá considerar em lista de espera propostas habilitadas e que não foram classificadas de acordo com o estabelecido no quadro do item 4.2. deste Termo de Referência, podendo torná-las classificadas diante da reprogramação dos recursos em acordo com a Lei Nº 14.017.

7.1.9 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cultura/>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **8 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 Prêmio Arigó para Compositores**

- 8.1.1 Os proponentes contemplados deverão enviar o arquivo da obra selecionada no prazo de 7 dias após a publicação do resultado final para o email [editaldirblancvr@gmail.com](mailto:editaldirblancvr@gmail.com);
- 8.1.2 O arquivo deve estar no formato .mp3
- 8.1.3 As propostas selecionadas serão veiculadas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como conteúdo cultural.
- 8.1.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por questões que incidam sobre direitos autorais sobre a obra, ficando estas sob responsabilidade do proponente.
- 8.1.5 Não serão permitidas obras:
- I - Que atentem contra a democracia e os direitos humanos.
  - II - Que tenham sido lançadas antes de agosto de 2019. A difusão permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.

### **8.2. Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line**

- 8.2.1 As propostas selecionadas serão exibidas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou Secretaria Municipal de Cultura e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como conteúdo cultural.
- 8.2.2 Não serão admitidas obras:
- I – Sem caráter artístico/cultural;
  - II - Que atentem contra a democracia e os direitos humanos;
  - III - Que tenham sido gravadas antes de agosto de 2018;
  - IV- Que não atendam as normas dos Termos de Uso do Youtube e Instagram.
- 8.2.3 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para a exibição das Obras.
- 8.2.4 A exibição permanente das obras não gerará monetização de pagamento de direitos de veiculação para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e para o Proponente.
- 8.2.5 As obras propostas deverão conter as seguintes especificações técnicas:
- I - O formato mínimo a ser entregue deve ser Full HD – 1920 x 1080.
- 8.2.6 Os proponentes contemplados deverão enviar o link para download dos arquivos referente as obras premiadas no prazo de 7 dias após a divulgação do resultado final do edital para o email [editaldirblancvr@gmail.com](mailto:editaldirblancvr@gmail.com);
- 8.6.1 O arquivo enviado deverá respeitar as especificações de formato do Youtube conforme manual encontrado no link (<https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>)

### **8.3 - Prêmio para Gravação de Músicas Autorais**

- 8.3.1. Não serão admitidas propostas que atentem contra a democracia e os direitos humanos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**8.4 - Prêmio “Músicos da Noite/DJ”**

8.4.1. Não serão admitidas propostas que atentem contra a democracia e os direitos humanos;

**9 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA**

**9.1 Prêmio para Gravação de Músicas Autorais**

9.1.1. O acompanhamento da execução das propostas do referente Item se dará através de relatório técnico (Anexo III) desenvolvido pelo proponente em até 15 dias após o fim do período de gravação.

9.1.2. O relatório será encaminhado para consideração do Conselho Municipal de Política Cultural através do email [politicaculturalvoltaredonda@gmail.com](mailto:politicaculturalvoltaredonda@gmail.com)

**9.2. Os demais itens constantes deste Termo de Referencial (I, II e IV), citados no item 4.2 ficam isentos de prestação de contas.**

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 O proponente selecionado se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, do Ministério do Turismo e do Fundo Nacional de Cultura, fazendo constar constar o Brasão do Município, em cumprimento a lei eleitoral, em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;
- 10.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;
- 10.3 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma obra proposta, a exposição/obra será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da exposição/exibição.
- 10.4 Os casos omissos neste Termo de Referencial de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.
- 10.5 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no cancelamento da atividade.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2020.

Elaborado por:



Processo nº 13738/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
Alexandre Braz de Seixas  
Diretor de Políticas Públicas e Fomento

Autorizado por:

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Ordenadora de Despesas**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 008/2020  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 1/2**

**Chamada Pública 008/2020 DE CHAMAMENTO DE MÚSICA**

- ( ) Item I - Prêmio Arigó para Compositores
- ( ) Item II - Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line
- ( ) Item III - Prêmio para Gravação de Músicas Autorais
- ( ) Item IV - Prêmio "Músicos da Noite/DJ"

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**Nome Completo do Proponente:**

**RG\*:**

**CPF\*:**

**Nº do PIS:**

**Endereço Completo\*:**

**Telefone:**

**Email:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Descreva a Proposta** (*Release, conceito, objetivos, justificativa, plano de trabalho (item III), etc*)  
- (1000 caracteres).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 008/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 2/2**

**Minicurrículo artístico dos integrantes do Grupo/Coletivo ou do artista (em caso de solo)**  
(1000 caracteres)

**Tempo de atuação** (Assinalar o tempo que atua no item escolhido e comprovar através de portfólio)

( ) Menos de 2 anos ( ) Entre 02 e 05 anos ( ) Entre 06 e 10 anos  
( ) Entre 11 e 15 anos ( ) Acima de 16 anos

**Ficha Técnica** (Nome do artista, equipe técnica, nome da proposta, tempo de duração (Item II))-  
300 caracteres.

**Link** (link de áudio da música inscrita para avaliação do trabalho – **Item I** - Prêmio Arigó para Compositores e link de vídeo da música inscrita para avaliação do trabalho - **Item II** - Seleção de propostas para realização do Festival de Música On Line)

**\*NÃO ESQUEÇA DE ANEXAR CÓPIAS!**

- ( ) CPF  
( ) RG  
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL)  
( ) PORTFÓLIO ARTÍSTICO DO PROPONENTE/GRUPO NA ÁREA INSCRITA  
( ) CARTA DE ANUÊNCIA (quando for o caso)

**É vedada a participação nos Editais:**

- De Servidor Público Municipal, Estadual ou Federal;
- De Membro da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural;
- De Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- De Agente, grupo ou organização cultural que não teve o nome homologado através do Cadastro Municipal de Cultura.

Declaro não me encaixar em nenhum item que veda a participação nos editais e que todas as informações contidas no formulário de inscrição são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**





Processo nº 13738/2020

Fls: \_\_\_ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**Chamada Pública 008/2020 de Chamamento de Música - Anuência (para inscrições coletivo/grupo)**

Nós, membros do (a) \_\_\_\_\_ declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital 008/2020 de Chamamento de Música.

Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ portador de carteiradeidentidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por cumprir os itens deste edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

*(Listar o nome, RG, CPF, endereço e recolher assinatura de todos do grup conforme modelo abaixo)*

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Volta Redonda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



Processo nº 13738/2020

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO**

**PRÊMIO PARA GRAVAÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS**

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**Nome Completo do Proponente:**

**RG\*:**

**CPF\*:**

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação, gravação, mixagem, masterização, divulgação e links das plataformas onde as músicas foram distribuídas. Incluir fotos, mencionar a aplicação do recurso e enviar para consideração do Conselho Municipal de Política Cultural através do email [politicaculturalvoltaredonda@gmail.com](mailto:politicaculturalvoltaredonda@gmail.com)

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**